



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de materiais de construção diversos para utilização da Prefeitura Municipal em diversas obras, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

DADOS:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, **impreterivelmente até as 13:00 horas do dia 26 de agosto de 2016.** O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/08/2016 às 13:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de materiais de construção diversos para utilização da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.



III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

v) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes n.ºs. 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento, **TRATANDO- SE DE PROCURADOR.** (Modelo Anexo III).

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.**

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes n.ºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, **tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance.** O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.



3.6 A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA FINANCEIRA”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 - A Proposta financeira deverá:

4.2.1 Ser apresentada em uma via original, **em papel timbrado da empresa**, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. **A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta.**

4.2.2 **Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.**

4.2.2.1 - A procuração do que trata o subitem 4.2.2 poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

4.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

4.6. Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.



5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de RIO PARANAÍBA, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “e”, “f” e “g”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5 A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.



5.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.9 Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII.

5.10 Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo III.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A documentação acima exigida deverá **ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor publico municipal do setor de licitações de Rio Paranaíba**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

6.1.1 Nos termos do art. 2º §3º e art. 8º inciso 19, ambos do decreto municipal 7786/2006 poderá O Pregoeiro facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).

6.2 A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.3 Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 60 (sessenta) dias anteriores** à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6 Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.9 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



6.10 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.11 Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista no item 10 deste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, **a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), o envelope nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3 Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1 O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta financeira e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas Financeiras dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.8 -Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.9 Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.12 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.12.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

7.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 Ocorrendo equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº.123/2006.

7.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.



7.18 Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor final.

7.20 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da licitante;

8.6 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão ser apresentados em original e protocolados no setor de licitações da prefeitura, podendo ser interpostos não forma do item 18.7 abaixo.

8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custo de entrega, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, devendo o produto ser entregue no município e no local onde será usado.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



9.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado.

9.3.2. O pedido da contratada deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento, devendo ser apresetado junto com o pedido notas fiscais da época da licitação e da do pedido e outros documentos para comprovação da alteração de preços. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10 DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de entrega dos materiais, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

10.2 O Gestor providenciará a “Nota de Empenho”, autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

10.3 As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que contere os dados do pedido, tais como: quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

10.4 Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.

10.5. A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.

10.6. Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço dos produtos a serem ofertados é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada o recebimento do produto, podendo ser exigida comprovação de regularidade fiscal e previdenciária. Da nota fiscal deverá constar o nº do processo licitatório e do pregão.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

11.5. No ato do pagamento poderá ser exigido a comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 63: 11.01.00 10.303.0012.2.0081 3 390 3000

FICHA 38: 11.01.00 10 301.0020.2.0263 3 390 3000



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004.3 390 3000

FICHA 30: 06.01.00 04 122.0003.2.0066 3 390 3000

FICHA 32: 06.01.00 04.122 0003.2.0067 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0072 3 390 3000

FICHA 189: 13.03.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL INFR. TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 149: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 3000

FICHA 115: 12.01.00 15.452.0021.2.0032 3 390 3000

FICHA 400: 12.01.00.26.782.0015.2.0248 3 390 3000

FICHA 393: 12.01.00.26.782.0015.2.0096 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FICHA 260: 14.02.00.12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos bens poderá ser rescindida pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital e contrato.

15. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. São partes integrantes da ata de registro de preços, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



17.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata de Registro de Preços.

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.2 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

18.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar copia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos e enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, de que enviou a impugnação original e documentos via correios. A postagem e correspondente comprovante deverá ser até a data limite para impugnação.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos ou por descumprimento de cláusula contratual calculado sobre o valor contratado, por culpa da contratada;

b) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato ou por rescisão contratual.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

19.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



20 RECUSA E/OU ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações solicitadas através do presente edital.

21. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 - O resultado do presente certame será divulgado no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA e no site oficial do Município.

21.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

21.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais.

23. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

24. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

RIO PARANAÍBA MG, 10 de agosto de 2016.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para uso em diversas obras, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Do conjunto das atividades administrativas, parte significativa é constituída da execução de obras diversas.

2.2 - Necessário assinalar que, conquanto o Município realize algumas obras de forma terceirizada (execução indireta), há obras diretas, reformas e serviços rotineiros de manutenção dos próprios municipais são prestados mediante execução direta desse modo, há necessidade de permanente de materiais para a execução dos serviços rotineiros.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Descrição

LOTE 01 - HIDROSSANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4"	UNID	125	2,19	273,75
2	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2"	UNID	125	9,33	1.166,25
3	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"	UNID	125	15,2	1.900,00
4	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4"	UNID	125	11,83	1.478,75
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4"	UNID	125	10	1.250,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1"	UNID	125	12,9	1.612,50
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X	UNID	125	0,65	81,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	1/2"				
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UNID	125	0,74	92,5
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32MM X 1"	UNID	125	1,38	172,5
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 1/4"	UNID	125	3,02	377,5
11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 1/2"	UNID	125	3,39	423,75
12	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4'	UNID	125	9,97	1.246,25
13	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1 "	UNID	125	14,11	1.763,75
14	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G	UNID	40	11,58	463,2
15	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	75	21,63	1.622,25
16	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA	UNID	75	269,8	20.235,00
17	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA	UNID	75	94,11	7.058,25
18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, ROSCAVEL, DE 1" X 3/4"	UNID	125	2,19	273,75
19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM	UNID	125	2,15	268,75
20	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2" UN CR 0,64	UNID	125	0,84	105
21	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UNID	125	0,52	65
22	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UNID	125	1,36	170
23	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UNID	125	2,72	340
24	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	UNID	125	2,43	303,75
25	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	UNID	125	2,41	301,25
26	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	UNID	125	2,86	357,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

27	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	UNID	125	3,04	380
28	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 25MM	UNID	125	2,99	373,75
29	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 25MM	UNID	125	5,82	727,5
30	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32MM	UNID	125	6,71	838,75
31	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 50MM	UNID	125	13,46	1.682,50
32	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 85MM X 60MM	UNID	125	15,35	1.918,75
33	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 3/4 "	UNID	125	4,6	575
34	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UNID	50	340,37	17.018,50
35	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNID	50	190,77	9.538,50
36	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNID	50	26,85	1.342,50
37	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UNID	50	23,71	1.185,50
38	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNID	50	1,1	55
39	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UNID	50	2,56	128
40	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UNID	50	4,38	219
41	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	50	7,5	375
42	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UNID	50	0,79	39,5
43	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UNID	50	0,84	42
44	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UNID	50	1,34	67
45	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UNID	50	2,89	144,5
46	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNID	50	4,33	216,5
47	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UNID	50	8,92	446
48	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100	UNID	50	7,35	367,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	MM				
49	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	UNID	50	3,29	164,5
50	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	UNID	50	5,29	264,5
51	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	5,47	273,5
52	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50	7,05	352,5
53	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	UNID	50	38,83	1.941,50
54	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES, 5", INCLUSO HASTE 1/2'	UNID	30	35	1.050,00
55	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UNID	75	21,3	1.597,50
56	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	UNID	75	3,58	268,5
57	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	UNID	75	22,56	1.692,00
58	CURVA PVC LONGA 45° P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	75	18,25	1.368,75
59	CURVA PVC LONGA 45° P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UNID	75	8,55	641,25
60	CURVA PVC LONGA 45° P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID	75	31,58	2.368,50
61	CURVA PVC LONGA 90° P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	75	6,95	521,25
62	CURVA PVC LONGA 90° P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID	75	2,06	154,5
63	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UNID	75	2,76	207
64	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UNID	75	5,03	377,25
65	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UNID	75	8,74	655,5
66	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UNID	75	9,88	741
67	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNID	75	4,22	316,5
68	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UNID	75	7,4	555
69	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	UNID	75	4,86	364,5
70	JOELHO DE PVC 45º ROSCAVEL, DE 1"	UNID	75	3,65	273,75
71	JOELHO DE PVC 90º ROSCAVEL, DE 1"	UNID	75	1,8	135
72	JOELHO DE PVC 45º ROSCAVEL, DE 1/2"	UNID	75	1,52	114



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

73	JOELHO DE PVC 90º ROSCAVEL, DE 1/2"	UNID	75	2,82	211,5
74	JOELHO DE PVC 45º ROSCAVEL, DE 3/4"	UNID	75	1,59	119,25
75	JOELHO DE PVC 90º ROSCAVEL, DE 3/4"	UNID	75	1,6	120
76	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UNID	75	2,56	192
77	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	UNID	75	3,85	288,75
78	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	UNID	75	4,26	319,5
79	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	UNID	75	13,24	993
80	JOELHO PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PRED 60MM	UNID	75	5,02	376,5
81	JOELHO PVC SOLD 45° PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	75	1,7	127,5
82	JOELHO PVC SOLD 45° PB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UNID	75	2,23	167,25
83	JOELHO PVC SOLD 45° PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID	75	0,65	48,75
84	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UNID	75	1,81	135,75
85	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UNID	75	3,45	258,75
86	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UNID	75	3,63	272,25
87	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNID	75	15,9	1.192,50
88	JOELHO PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UNID	75	5,43	407,25
89	JOELHO PVC SOLD 90° PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UNID	75	3,54	265,5
90	JOELHO PVC SOLD 90° PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UNID	75	4,75	356,25
91	JOELHO PVC SOLD 90° PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	UNID	75	1,99	149,25
92	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UNID	75	2,6	195
93	JUNCAO PVC SOLD 45G P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UNID	75	14,59	1.094,25
94	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	UNID	75	11,82	886,5
95	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UNID	75	6,12	459
96	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	UNID	75	7,73	579,75
97	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL	UNID	125	39,17	4.896,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	DN 75X50MM				
98	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	UNID	50	65,03	3.251,50
99	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNID	50	60,39	3.019,50
100	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UNID	50	201	10.050,00
101	PIA ACO INOXIDAVEL 120 X 60CM C/1 CUBA	UNID	60	2,67	160,2
102	PLUG PVC ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	125	1,77	221,25
103	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	125	43,99	5.498,75
104	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 "	UNID	50	15,86	793
105	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 "	UNID	50	18,58	929
106	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UNID	40	49,56	1.982,40
107	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 "	UNID	40	47,02	1.880,80
108	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 "	UNID	40	43,47	1.738,80
109	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2"	UNID	40	13,41	536,4
110	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	UNID	40	22,43	897,2
111	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/2"	UNID	40	41,27	1.650,80
112	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/4"	UNID	40	25,83	1.033,20
113	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1"	UNID	40	17,97	718,8
114	REGISTRO PVC PRESSAO S-30 ROSCAVEL REF 1/2"	UNID	40	30,63	1.225,20
115	REGISTRO PVC PRESSAO S-30 SOLDABEL 20MM	UNID	40	12,65	506
116	REGISTRO PVC PRESSAO S-30 SOLDABEL DN 25 MM	UNID	40	16,28	651,2
117	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UNID	40	9,5	380
118	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID	40	14,67	586,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

119	TANQUE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	UNID	30	68	2.040,00
120	TE PVC ROSCAVEL, 90°, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100	15,5	1.550,00
121	TE PVC ROSCAVEL, 90°, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	125	3,44	430
122	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UNID	125	1,17	146,25
123	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNID	125	2,51	313,75
124	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNID	125	4,97	621,25
125	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UNID	125	6,12	765
126	TE PVC, ROSCAVEL, 90°, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	125	2,05	256,25
127	TE REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 X 3/4"	UNID	125	5,58	697,5
128	TE REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4 X 1/2"	UNID	125	3,41	426,25
129	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UNID	125	3,8	475
130	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UNID	125	3,81	476,25
131	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UNID	125	10,61	1.326,25
132	TORNEIRA DE BOIA 1/2" C/ BALAO PLASTICO	UNID	50	8,22	411
133	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UNID	50	60	3.000,00
134	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	UNID	50	43,19	2.159,50
135	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	UNID	50	15,69	784,5
136	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE	UNID	50	3,77	188,5
137	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	UNID	50	4	200
138	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UNID	50	10,08	504
139	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM	M	50	36,44	1.822,00
140	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM	M	50	17,74	887
141	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO	M	50	27,41	1.370,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	PREDIAL DN 50MM -				
142	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM	M	75	36,36	2.727,00
143	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	50	52,47	2.623,50
144	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	50	47,2	2.360,00
145	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	50	39,42	1.971,00
146	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	75	17,03	1.277,25
147	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	M	50	8,64	432
148	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	M	40	10,8	432
149	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	M	50	20,32	1.016,00
150	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA	M	40	34,95	1.398,00
151	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	M	40	38,26	1.530,40
152	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA	M	40	62,27	2.490,80
153	VÁLVULA DE DESCARGA DE *1 1/2"* COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID	40	105,55	4.222,00

LOTE 02 - FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	BALDE PLASTICO CAP 10L	UNID	30	8,08	242,40
2	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UNID	2	3.070,82	6.141,64
3	BUCHA NYLON S-10	UNID	5	0,15	0,75
4	BUCHA NYLON S-5	UNID	500	0,07	35,00
5	BUCHA NYLON S-6	UNID	500	0,09	45,00
6	BUCHA NYLON S-8	UNID	500	0,10	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7	CADEADO 25 MM	UNID	50	13,67	683,50
8	CADEADO 35 MM	UNID	50	18,07	903,50
9	CADEADO 45MM	UNID	50	24,68	1.234,00
10	CAPACETE PLASTICO RIGIDO		75	12,03	902,25
11	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA 60L E PNEU MACICO 8"	UNID	50	114,00	5.700,00
12	CORTADOR DE PISO 65CM	UNID	7	164,32	1.150,24
13	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	UNID	40	16,90	676,00
14	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 9"	UNID	40	18,06	722,40
15	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25,7X12CM	UNID	40	9,00	360,00
16	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30X13CM	UNID	40	9,84	393,60
17	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 27CM	UNID	50	11,04	552,00
18	DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 17X30CM	UNID	50	10,36	518,00
19	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	UNID	50	15,21	760,50
20	DISCO DE CORTE 4.1/2x5/28x7/8	UNID	50	5,42	271,00
21	ESCOVA MANUAL MADEIRA AÇO COM CABO 28X4CM	UNID	50	16,37	818,50
22	ESPÁTULA PVC LISA 10CM	UNID	50	6,12	306,00
23	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 10CM	UNID	50	10,52	526,00
24	ENXADA C/ CABO	UNID	40	32,17	1.286,80
25	ENXADAO ESTREITO C/ CABO	UNID	50	31,98	1.599,00
26	ESQUADRO 14" C/ CABO DE ALUMINIO	UNID	50	18,89	944,50
27	LINHA DE PEDREIRO LISA 100MM	UNID	50	5,54	277,00
28	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA, D = 1 1/2"	UNID	25	4,97	124,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

29	NÍVEL DE ALUMÍNIO C/ 3 BOLHAS	UNID	25	25,00	625,00
30	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	RL	25	0,42	10,50
31	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	M	60	0,50	30,00
32	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	M	60	0,52	31,20
33	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UNID	25	3,20	80,00
34	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65MM (2.1/2")	UNID	250	0,84	210,00
35	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UNID	250	1,10	275,00
36	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID	250	0,81	202,50
37	PENEIRA REDONDA P/ AREIA ARO 55	UNID	250	24,20	6.050,00
38	PICARETA PONTA E PONTA	UNID	250	44,80	11.200,00
39	PREGO DE AÇO 15 X 15 C/ CABECA	UNID	250	5,43	1.357,50
40	PREGO POLIDO COM CABECA 10 X 10	UNID	25	8,67	216,75
41	PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24	UNID	15	11,85	177,75
42	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 24	KG	50	7,70	385,00
43	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	KG	50	8,83	441,50
44	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 24	KG	50	7,58	379,00
45	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	50	8,06	403,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

46	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	50	8,34	417,00
47	PRUMO DE PAREDE 500G AÇO BANHADO	KG	50	12,40	620,00
48	PRUMO CENTRO PVC COM PONTA ALÚMÍNIO 300G	KG	50	22,00	1.100,00
49	TALHADEIRA EM AÇO 10"	KG	50	10,47	523,50
50	TRENA 50M	KG	50	65,89	3.294,50
51	LÁPIS DE CARPINTEIRO	KG	50	1,71	85,50
52	MANGUEIRA PRETA 1/2	UNID	25	0,76	19,00
53	MASCARA C/ RESPIRADOR	UNID	25	2,89	72,25
54	COLA PARA MADEIRA	UNID	25	8,81	220,25

LOTE 03 - FECHADURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	DOBRADICA (TIPO LEVE) DE FERRO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO (ZINCADO), PARA PORTA INTERNA, COM PINO E PARAFUSOS, SEM ANEIS, DE * 3" X 2 1/2	UNID	50	5,20	260,00
2	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3 1/2" COM ANEIS	UNID	50	11,13	556,50
3	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	UNID	50	5,97	298,50
4	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS	UNID	50	5,87	293,50
5	DOBRADICA FERRO GALV 4 X 3" COM ANEIS	UNID	50	12,47	623,50
6	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 2.1/2" E=1,5MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	UNID	50	3,10	155,00
7	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	UNID	50	4,63	231,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA INCL CONCHAS ACAB PADRAO MEDIO	CJ	40	69,67	2.786,80
9	FECHADURA BICO PAPAGAIO P/ PORTA CORRER INTERNA CHAVE BIPARTIDA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	40	65,92	2.636,80
10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	CJ	40	46,50	1.860,00
11	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	40	54,17	2.166,80
12	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA C/ CILINDRO SEM ESPELHO E SEM MACANETA (SOMENTE A MAQUINA)	UNID	40	51,00	2.040,00
13	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	40	43,50	1.740,00
14	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CJ	40	43,50	1.740,00
15	FECHADURA LA FONTE 55MM TIPO GORGES P/ PORTA INTERNA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	CJ	40	43,33	1.733,20
16	FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL/GALV OU POLIDO - 6"	CJ	40	9,97	398,80
17	MACANETA ALAVANCA - ACAB PADRAO MEDIO	PAR	50	11,33	566,50
18	MACANETA ALAVANCA - LINHA POPULAR	PAR	50	10,67	533,50

LOTE 04 - FERRAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	75	8,06	604,50
2	VERGALHÃO CA 50 1/4 (6.3MM)	BR	100	13,43	1.343,00
3	VERGALHÃO CA 50 5/16 (8MM)	BR	100	20,42	2.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4	VERGALHÃO CA 50 3/8 (10MM)	BR	100	30,40	3.040,00
5	VERGALHÃO CA 50 1/2 (12,5MM)	BR	100	45,89	4.589,00
6	VERGALHÃO CA 50 5/8 (16MM)	BR	40	79,71	3.188,40
7	VERGALHÃO CA 60 4.2	BR	100	5,63	563,00
8	VERGALHÃO CA 60- 5.0	BR	100	7,40	740,00

LOTE 05 - CIMENTOS E ARGAMASSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS, 20KG	SC	150	9,14	1.371,00
2	ARGAMASSA COLANTE AC-II-PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS, 20KG	SC	150	20,57	3.085,50
3	CAL VIRGEM, 25KG	SC	30	16,33	489,90
4	CAL HIDRATADA , 20KG	SC	150	16,33	2.449,50
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50 KG	SC	7.000	22,66	158.620,00
6	REJUNTE, EMBALAGEM 5KG	SC	150	18,26	2.739,00

LOTE 06 - AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	AREIA FINA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	250	87,33	21.832,50
2	AREIA MEDIA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	250	113,33	28.332,50
3	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATÉRIA ORGÂNICA	M ³	250	106,00	26.500,00
4	PEDRA BRITADA N. 0	M ³	250	102,33	25.582,50
5	PEDRA BRITADA N. 1	M ³	250	102,33	25.582,50

LOTE 07 - PISOS E REVESTIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	GRANITO CINZA POLIDO E = 2 CM	M ²	300	138,33	41.499,00
2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 4, 45X45MM	M ²	1000	15,06	15.060,00
3	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 3, 45x30CM	M ²	300	16,20	4.860,00

LOTE 08 - CERÂMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UNID	30.000	0,61	18.300,00
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UNID	50.000	0,74	37.000,00
3	BLOCO CONCRETO VEDACAO 19 X 19 X 39 CM	UNID	5.000	2,46	12.300,00
4	LAJOTA CERAMICA 20 X 30 CM PARA LAJE PRE-MOLDADA	UNID	10.000	9,37	93.700,00
5	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID	5.000	1,55	7.750,00
6	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UNID	5.000	0,97	4.850,00
7	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,13 X 1,10* M	UNID	200	41,53	8.306,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *1,83 X 1,10* M	UNID	200	36,93	7.386,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M	UNID	300	49,23	14.769,00
10	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA FIBROCIMENTO, INCLINAÇÃO 25°	UNID	50	32,33	1.616,50

LOTE 09 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	BLOCOS 9X19X29	UNID	1.500,00	1,11	1.660,00
2	AREIA	m ³	12,10	108,33	1.310,83
3	BRITA	m ³	1,50	108,33	162,50
4	CAL	KG	730,00	4,27	3.119,53
5	CIMENTO PORTLAND 50KG	UNID	110,00	21,77	2.394,33
6	PISO CERÂMICO	m ²	46,00	13,00	598,00
7	MASSA PARA ASSENTAMENTO	KG	220,00	6,61	1.454,20
8	REJUNTE	UNID	4,00	6,80	27,20
9	ESPASSADORES	UNID	440,00	1,00	438,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10	KIT PORTA DE MADEIRA COM FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE 110X210	UNID	1,00	256,67	256,67
11	SELADOR	LT	18,00	65,00	1.170,00
12	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA PINTURA INTERNA/EXTERNA - GRAFIATO	LT	18,00	57,00	1.026,00
13	VENEZIANA EM AÇO 4 FOLHAS 150X100X12	UNID	2,00	331,67	663,33
14	BARRA AÇO CA-50 (5/16")	KG	120,00	8,70	1.044,00
15	BARRA AÇO CA-50 (3/8")	KG	86,00	20,56	1.767,87
16	BARRA AÇO CA-50 (5MM)	KG	85,00	6,88	585,08
17	TELHA BRASILIT 6MM 366x110	M ²	100,00	65,00	6.500,00
18	CAIXA DE PVC OCTONAL 3X3"	UNID	2,00	1,83	3,67
19	CONDULETE PVC ENCAIXE TIPO E 3/4"	UNID	1,00	5,87	5,87
20	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UNID	3,00	0,11	0,34
21	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	UNID	1,00	0,15	0,15
22	PORCA SEXTAVADA GALVAN 1/4"	UNID	1,00	0,45	0,45
23	PORCA SEXTAVADA GALVAN 3/8"	UNID	1,00	0,83	0,83
24	PLACA 2X4" P/ FUNÇÃO RETANGULAR	UNID	6,00	2,33	13,96
25	TOMADA UNIVERSAL RETANGULAR 2P+T 10A	UNID	6,00	6,60	39,60
26	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID	1,00	7,47	7,47
27	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO NORMA DIN 10A	UNID	4,00	11,33	45,33

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - A ata do presente registro de preços terá vigência de 12 (doze), nos termos da Lei 8.666/93.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

4.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

4.4 - O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo a sua vigência ultrapassar aquele prazo de validade.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento ocorrerá:

5.1.1 - Por servidor designado da Administração de Rio Paranaíba e de conformidade com a compra e especificações.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - O produto somente será aceito após constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações deste Termo de Referência para perfeita identificação do material;

6.2 - O material a ser ofertado deverá ser apresentado da seguinte forma:

6.2.1 - Acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante,



contendo data de fabricação, número do lote e data de validade do produto, quando for o caso e de acordo com especificidade do produto;

6.3 - A Administração recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo ou em desacordo com o uso a que se destina.

6.4 - **O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado quando aplicável.**

7 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1 - Quando no fornecimento dos materiais e ferramentas, estes deverão ser novos e possuir data de fabricação impressa no produto, quando for o caso.

7.2 - Os materiais deverão estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

7.3 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

7.4 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

7.6 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Município, Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela Administração.

8.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável.

8.3 - A administração municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.5 - As marcas apresentadas na proposta, quando aplicável, não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, salvo se de mesma qualidade ou superior e preço igual.

8.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

8.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s).

8.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

8.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao material ofertado.

9 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS



9.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Rio Paranaíba pela Secretaria Infraestrutura, transporte e obras.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Administração e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Rio Paranaíba.

12 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1.1 - Compete ao Município de Rio Paranaíba:

12.1.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.1.3 - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.1.4 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.1.5 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.1.1.6 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.1.7 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

13 - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

13.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

13.1.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.1.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Paranaíba, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

13.1.5 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.6 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.7 - Informar ao Município de Rio Paranaíba a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.1.8 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

13.1.10 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO II - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº OXX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2016 - OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA EM OBRAS DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2016, O Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, Rio Paranaíba, MG, neste ato representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede __, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - __, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - Esta ata contém o registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Processo Licitatório n. -061/2016- Pregão n. 041/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Processo Licitatório n. -061/2016- Pregão n. 041/2016, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1 Consideram-se incluídos no valor do contrato todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento do mesmo, tais como: quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, materiais, transporte e entrega, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na forma legal.

4.3. Havendo redução dos preços existentes no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal e Administração de Rio Paranaíba.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.4 Conforme concordância na sessão do pregão fica incluído, nesta ata, o registro dos licitantes ____, ____ e ____, que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da seguinte sequência de classificação no certame:

- 1º ____ (licitante vencedor);
- 2º ____ (segundo colocado);
- 3º ____ (terceiro colocado).

6.4.1 - O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no quadro de avisos da prefeitura;

6.4.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

6.4.3 - O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

6.4.4 - Ficam registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os materiais/serviços pelo mesmo valor do licitante mais bem classificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente ata de registro de preços será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet da prefeitura municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao



acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

9.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

II - Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

III - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, os materiais constantes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

IV - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Paranaíba, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VI - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VII - Informar ao Município de Rio Paranaíba a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

VIII - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

X - Executar o contrato conforme avençado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10. Os materiais serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.1 - Eventualmente, os materiais poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração Municipal de Rio Paranaíba e a detentora do preço registrado as condições deste fornecimento.

11. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos ou por descumprimento de cláusula contratual calculado sobre o valor contratado, por culpa da contratada;

b) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação no caso de rescisão contratual a que der causa.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Rio Paranaíba exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

11.8 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.9 - A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1 - Em regra, os produtos adquiridos deverão ser entregues no Município, Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela Administração (da obra).

12.2 - Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela gerência responsável.

8.3 – A administração municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em



desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4 - Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

12.5 - As marcas apresentadas na proposta, quando aplicável, não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

12.6 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

12.7 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s).

12.8 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

12.9 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao material ofertado.

13 . DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Administração e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Rio Paranaíba, em até 15 (quinze) dias do fechamento mensal da fatura ou da entrega de lote.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação do Município de Rio Paranaíba.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, _ de _ de 2016.

Pregoeiro

Representante do Prestador Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO – III

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°
....., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra
assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela
SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO n° 041/2016, em
especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

RIO PARANAÍBA, _____ de 2016.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO -IV

Modelo - padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n°, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de :

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	-----	----	---	----	-----	-----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, transporte, custos de entrega, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declara⁷

mos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços nossa empresa será representada por (qualificação completa, endereço, RG e CPF) (se procurador, inclua cópia da procuração).

RIO PARANAÍBA, _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante) R.G. :
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal RIO PARANAÍBA

REF. PREGÃO PRESECCIAL N°. 041/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa indicação da razão social , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N°. 029/ 2016, sendo que o objeto deste PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de materiais de construção, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

RIO PARANAÍBA, __ de _____ de 2016.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°. 041/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de materiais de construção, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital, em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n°.

_____ e Inscrição Estadual sob n°. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____,

portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. _____ e CPF n°.

_____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. _____

e CPF n°. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão

Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N°. 041/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2016.

Outorgante

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2016.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____.____.____/____, inscrição estadual n°. _____, com sede na Rua _____, n°. __, bairro _____, CEP _____.____.____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. _____.____.____/____, inscrito no CPF sob o n°. _____.____.____, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____.____.____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO – IX

**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado e sob as penas da lei, declara a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

RIO PARANAÍBA, _____ de 2016.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)